



# **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Decreto n.º 1979 , de 18 de Junho de 2014**

*Estabelece critérios para aplicação de penalidades e regulamenta serviços e tarifas do serviço de água e esgoto do Município.*

**OSVALDO MARCHIORI**, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**Decreta:**

Artigo 1º - As ligações de água que forem objeto de supressão, estarão sujeitas à vistoria por parte do setor competente que, verificada a violação ou rompimento do selo do hidrômetro ou religação de água por conta própria, comprovados através de relatório do funcionário responsável, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

§ 1º - Tratando-se de primeira ocorrência, será aplicada multa no valor de R\$ 147,98 (cento e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), que será lançada em fatura subsequente.

§ 2º - Tratando-se de reincidência, aplicação em dobro da multa prevista no parágrafo primeiro, cuja religação ficará sujeita ao pagamento integral da referida penalidade, bem como a lavratura de Boletim de Ocorrência Policial.

Artigo 2º - Os serviços de manutenção de vazamentos internos e desentupimentos internos e limpeza de fossa não são de responsabilidade do serviço municipal de água e esgoto, cabendo aos respectivos proprietários providenciarem as devidas manutenções às suas expensas.

§ 1º - Excepcionalmente, verificada pelos funcionários do setor a viabilidade da execução de referidos serviços, bem como a existência de materiais e equipamentos aptos à sua realização, os serviços constantes do *caput* poderão ser executados pelo Município, desde que formalmente requeridos no setor de protocolo.

§ 2º - Os serviços constantes do parágrafo primeiro, serão cobrados do proprietário em fatura subsequente, de acordo com as seguintes taxas:



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

- desentupimento de esgoto na calçada- R\$ 50,00 (cinquenta reais), acrescidos da hora trabalhada dos respectivos funcionários, no valor de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos)

- desentupimento interno em ligação residencial – R\$ 100,00 (cem reais), acrescidos da hora trabalhada dos respectivos funcionários, no valor de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos)

- desentupimento interno em ligação comercial – R\$ 170,00 (cento e setenta reais), acrescidos da hora trabalhada dos respectivos funcionários, no valor de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos)

- desentupimento interno em ligação industrial – R\$ 200,00 (duzentos reais), acrescidos da hora trabalhada dos respectivos funcionários, no valor de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos)

- desentupimento interno em ligação rural – R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), acrescidos da hora trabalhada dos respectivos funcionários, no valor de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos)


- limpeza de fossa – R\$ 200,00 (duzentos reais) por viagem, acrescidos da hora trabalhada dos respectivos funcionários, no valor de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos). Será cobrado o valor de uma viagem, mais os acréscimos decorrentes da hora trabalhada dos funcionários, caso o volume retirado seja inferior à capacidade total do veículo.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Santa Cruz da Conceição, 18 de Junho de 2014.

  
**OSVALDO MARCHIORI**  
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente decreto foi registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivado no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.

  
Eunice Aparecida de Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura